

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

PROJETO DE LEI N° 055, DE 02 DE JUNHO DE 2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 143.065,07 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL COM SESSENTA E CINCO REAIS COM SETE CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 143.065,07 (cento e quarenta e três mil com sessenta e cinco reais com sete centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2017, que passa a integrar a Lei Municipal nº 2615, de 02 de dezembro de 2016, conforme segue:

6	ÓRGÃO: 6 SECRETARIA MUN. EDUC., CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
601	UNIDADE: 601 ENSINO INFANTIL	
2083	Proj./Ativ. 2.083 CUSTEIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (134)	R\$ 30.000,00
319005	- OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS (122)	R\$ 2.339,21
602	UNIDADE: 602 ENSINO FUNDAMENTAL	
2033	Proj./Ativ. 2.033 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (138)	R\$ 77.390,20
2036	Proj./Ativ. 2.036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (157)	R\$ 6.000,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (153)	R\$ 8.757,09
339033	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (159)	R\$ 4.854,54
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (151)	R\$ 1.859,05
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (163)	R\$ 5.864,98
2037	Proj./Ativ. 2.037 CURSOS, VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL E EVENTOS EDUCACIONAIS	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (165)	R\$ 1.000,00
2038	Proj./Ativ. 2.038 ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (167)	R\$ 5.000,00
Total		R\$ 143.065,07

Art. 2º O crédito suplementar serão coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

6	ÓRGÃO: 6 SECRETARIA MUN. EDUC., CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
601	UNIDADE: 601 ENSINO INFANTIL	
2081	Proj./Ativ. 2.081 MANUTENÇÃO DA E.M.E.I.	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (105)	R\$ 2.667,11
6	ÓRGÃO: 6 SECRETARIA MUN. EDUC., CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
602	UNIDADE: 602 ENSINO FUNDAMENTAL	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

2033	Proj./Ativ. 2.033 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (137)	R\$ 21.752,39
2036	Proj./Ativ. 2.036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 20.000,00
319094	- INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 30.563,98
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 40.000,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 5.884,92
2038	Proj./Ativ. 2.038 ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (450)	R\$ 12.196,67
Total		R\$ 143.065,07

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR DOELER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Silvana Tassinari Taschetto
Secretaria Municipal da Administração

Arthur Sergio H. Filho
Procurador Municipal

Marta Helena Lenz
Secretaria Municipal da Fazenda



**JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI N° 055, DE 02 DE JUNHO DE 2017**

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei nº 055, de 02 de junho de 2017, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017 NO VALOR DE R\$ 143.065,07 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL COM SESSENTA E CINCO REAIS COM SETE CENTAVOS) E DÁ PROVIDÊNCIAS."

A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- Ofício n°329 da Secretaria de Educação.

- Planilha de projeção até o final do exercício com o mês de maio/2017, como referência de cálculo, para as despesas de pessoal e patronais. Os valores de maio foram multiplicados por 8,1 (oito vírgula um) visando atender inclusive o décimo terceiro salário mais uma margem de 10% para as oscilações naturais dos valores da folha de pagamento.

Inclusive, solicitamos a apreciação do presente PL em REGIME DE URGÊNCIA, a qual solicitamos a tramitação desta matéria, já que maiores delongas no processo legislativo pode refletir em perda qualitativa do objeto que se propõe este PL.

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda à disposição para esclarecimentos acerca da matéria.

Victor Doeler
Prefeito Municipal